



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, datado de **13/02/2025**, a ser julgado em **27 de FEVEREIRO de 2025**, às **08h30min**, no *Site Oficial* desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de **08 (oito)** dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de tecidos e aviamentos em geral para suprir os Programas Sociais no desenvolvimento de cursos e oficinas oferecidas para os usuários do Projeto Conviver e S.C.F.V. e do SUAS em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres-GO**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceres, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

RENATA OLIVEIRA SEABRA

*Presidente da Comissão
de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 2025000832

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025000832

FINALIDADE: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR OS PROGRAMAS SOCIAIS NO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS E OFICINAS OFERECIDAS PARA OS USUÁRIOS DO PROJETO CONVIVER E S.C.F.V. E DO SUAS EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CERES-GO.**

DATA DA ABERTURA: 27 de FEVEREIRO de 2025.

HORÁRIO: 08h30min.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 177.862,19 (CENTO E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

LOCAL: Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás (Auditório).

E-MAIL: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br / <https://www.ceres.go.gov.br/home>

TELEFONE: (62) 3307-7600 / (62) 3307-7613.

Obs: A Pregoeira receberá **até às 08h45min**, os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, apresentados separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, em sua sede, situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para obtenção de propostas de empresas para execução da finalidade acima, mediante pagamento à conta de recursos Municipal, em sessão pública, [Lei nº 14.133/21](#), e [Lei Complementar 123/2006](#), alterada pela [Lei 147/2014](#) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.131.713/0001-57, com sede administrativa situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres – GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar na Prefeitura Municipal de Ceres, às **08h30min, do dia 27/02/2025**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela [Lei Federal nº 14.133/21](#), [Lei Complementar 123/2006](#), alterada pela [Lei 147/2014](#), e pelas condições fixadas neste Edital.

JUSTIFICATIVA NA FORMA PRESENCIAL

“A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido a variedade de marcas e qualidades dos produtos a serem adquiridos, a modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam o atendimento das pessoas necessitadas pela demora no fornecimento dos produtos para os Programas Sociais no desenvolvimento de cursos e oficinas oferecidas para os usuários do Conviver e S.C.F.V. e do SUAS em geral, bem como acarretaria o aumento de seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos quanto a qualidade dos produtos durante o pregão facilitando na negociação de preços. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela [Lei nº 14.133/21](#). A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista o grande número de empresas na região do vale do São Patrício no ramo do objeto deste certame.”

A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do [artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/21](#).

A presente licitação atende aos requisitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres-GO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



A sessão de processamento do Pregão Presencial – Registro de Preço, será realizada na data e hora estipulada, na Prefeitura Municipal de Ceres, localizada à Praça Cívica, s/nº, Setor Centro, Ceres-GO (Auditório) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste processo Pregão Presencial na mesma data de abertura e em face de decisão do Presidente poderá ser determinado a continuidade das atividades em dia(s) e/ou horas subsequente(s), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

I – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição parcelada de tecidos e aviamentos em geral para suprir os Programas Sociais no desenvolvimento de cursos e oficinas oferecidas para os usuários do Projeto Conviver e S.C.F.V. e do SUAS em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres-GO, conforme quantidades, especificações e demais condições no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 - O valor estimado na margem de preços para esta contratação é de:

R\$ 177.862,19 (CENTO E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

III - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O objeto desta licitação será efetuado à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

3.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

3.3 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DESENV. SOCIAL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.30 (100)	Material De Consumo.
MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.30 (129)	Material De Consumo.
MANUT. SERV. DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
07.0701.08.244.0049.2.609.3.3.90.30 (129)	Material De Consumo.
MANUTENÇÃO DO CRAS	
07.0701.08.244.0031.2.167.3.3.90.30 (129)	Material De Consumo.
MANUT. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.30 (126)	Material De Consumo.

3.4 - A prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

3.5 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e Legislação pertinente.

4.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.4 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

ATENÇÃO LICITANTE

4.5 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI N. 147/2014, E IN Nº 008/2016 DO TCM/GO, TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA CIDADE DE CERES-GO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:

a) - aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Ceres sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



b) - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada na cidade de Ceres melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na cidade de Ceres com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória;

d) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Ceres, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. E apresentá-la fora dos envelopes 1 e 2. **(ANEXO X)**.

b) Tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as **alterações ou consolidação do Contrato**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, como também os **documentos pessoais dos sócios** devem estar em cópias autenticadas anexadas nesta documentação;

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Além de cópia dos documentos pessoais também anexadas no credenciamento.

5.2 - O representante legal, sócio, e o procurador deverão apresentar **cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o documento oficial de identificação com foto**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – SOLICITAMOS AOS LICITANTES A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NO CREDENCIAMENTO NO CERTAME, PARA MELHOR ANDAMENTO DA SESSÃO E QUE SEJA EMITIDO ATÉ 24 HORAS DO SEU INÍCIO, DEVIDO AO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DO PREGÃO.

5.5.1 – SERÁ PREVIAMENTE SOLICITADO NA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATRAVÉS DO TELEFONE (62) 3307-2713 E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES NO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO III).

6.1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.

6.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela [Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 - Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO II).

6.2.2 - **Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.3 - **A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte**, para fins do tratamento diferenciado de que trata a [LC n. 123/2006](#) e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e **ser assinada pelo representante legal da empresa e contador**, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

6.3 - A licitante que não apresentar as documentações mencionadas no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os [artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006](#), além de suas alterações.

6.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa, exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro receberá **os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação** e os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

5.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa de acordo com a planilha de proposta (ANEXO XI) fornecido e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:

8.1.1 – O valor unitário e total, ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, deverá estar estritamente em conformidade com o disposto na PLANILHA DE PROPOSTA deste Edital e prazo de realização dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. (ANEXO I);

8.1.2 - O valor total e unitário, fixo e irrevogável da unidade, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.1.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.1.5 - Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

8.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;

8.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.4 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.5 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.6 - A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, **gravada em PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta.

8.7 – TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, CUJO ARQUIVO QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO SITE WWW.CERES.GO.GOV.BR PARA DOWNLOAD, DEVENDO SER PREENCHIDO EXATAMENTE CONFORME INDICADO NAS INSTRUÇÕES, RESPEITANDO TODOS OS ESPAÇOS, SEGUINDO OS EXEMPLOS, SEM ALTERAÇÃO DE NENHUM CAMPO ALÉM DO INDICADO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



PARA PREENCHIMENTO, MUITO MENOS ALTERAR A FORMATAÇÃO, NO LUGAR DA MARCA NÃO INSERIR NÚMEROS. CASO CONTRÁRIO, O SISTEMA NÃO CONSEGUE IMPORTAR A PLANILHA.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.1 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

X – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

10.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3 - **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.5, deste item;

10.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou **Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.6 - **Os documentos relacionados nas alíneas "5.1" e "5.2" do item V não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

XI - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [**CGC/MF**] do estabelecimento que participar da licitação (www.receita.fazenda.gov.br).

11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante.

11.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante (www.pgfn.fazenda.gov.br).

11.2.2 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou positiva com efeito negativo (www.sefaz.go.gov.br).

11.2.3 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo para com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**.

11.3 - Certificado perante o **FGTS – CRF**, mediante apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) (www.caixa.gov.br).

11.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (**CNDT**) da sede da licitante (www.tst.jus.br).



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



11.5 - A documentação solicitada, nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 deste Título, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

XII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XIII - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal, quais sejam na esfera Municipal, Estadual ou Federal**, conforme dizes do [art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), e alterada pela [Lei 147/2014](#), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

XIV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores;

14.1.1 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

XV – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

15.1 - Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

15.1.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



XVI – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 16.1 - **Declaração** da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo **(ANEXO IV)**;
- 16.2 - **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#), conforme modelo **(ANEXO V)**;
- 16.3 – **Declaração expressa de responsabilidade** pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas **(ANEXO VI)**;
- 16.4 - **Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega. (ANEXO VII)**;
- 16.5 - **Declaração** da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – [Art. 9º inciso §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21](#), conforme modelo **(ANEXO VIII)**.
- 16.6 - **Declaração** da empresa de que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [Art. 62 da Lei nº 14.133/21](#), conforme modelo **(ANEXO IX)**;
- 16.7 - **Alvará de funcionamento** atualizado da empresa licitante, emitido pelo órgão responsável (Cópia);
- 16.8 – **As DECLARAÇÕES poderão ser assinadas FÍSICA ou ELETRONICAMENTE.**

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 17.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 17.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 17.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, desde que sejam realizados antes do horário do certame, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do [artigo 12, IV da Lei n.º 14.133/21](#).
- 17.4 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 17.5 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância ao disposto nesta [Lei nº 14.133/21](#).
- 17.6 - O **Certificado de Registro Cadastral, NÃO SUBSTITUI** os documentos relacionados nos subitens da cláusula XI, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



XVIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

18.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

18.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

18.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

18.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

18.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

18.4.3 - Que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

18.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

18.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

18.7.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

18.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

18.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

18.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

18.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

18.11 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

18.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.12.1 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor de redução entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública ou quando necessário, visando agilidade ao procedimento.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



18.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

18.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

18.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

18.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.19 - Não serão aceitas falhas, substituições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação. Suscitada dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada através de impressos emitidos por meio eletrônico, a conferência será feita pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

18.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item XI e subitens, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

18.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.24 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.24.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.24.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.24.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.24.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

XIX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006](#), ALTERADA PELA [LEI N. 147/2014](#), E [IN Nº 008/2016 DO TCM/GO](#), TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE CERES, ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) POR CENTO DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:

19.1.1 - *Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*

19.1.2 - *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

19.1.3 - *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

19.1.3.1 - *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

19.1.3.2 – *Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.*

19.2 - *Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44 da LC 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

19.3 - *Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.*

19.4 - *O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para considerar empate.*

19.5 - *Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:*

a) - *A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte*

b) - *Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do item 19.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.14, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de nova proposta de preço.*

19.6 - *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

19.6.1 - *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

19.6.2 – *Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.*

XX - DO RECURSO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - *No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes*



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

20.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

20.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

20.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

20.8 - Somente serão válidos os documentos originais ou digitalizados e assinados por advogado, com procuração, ou representante legal da empresa portador de certificado digital nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.543/2020;

20.8.1 - Quando encaminhadas via E-mail, e que não sejam assinadas com certificado digital, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Ceres-GO;

20.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Ceres, Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres-GO, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

20.9 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

20.10 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.11 - O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

20.11.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) -a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) -a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.12 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos o Município registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- 20.12.1 - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 20.13 - O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.
- 20.14 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.15 - Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes da Ata.
- 20.16 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- 20.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 20.18 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites de até 100%, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.19 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 20.21 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.22 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.22.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 20.22.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 20.23 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.23.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.23.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



20.24 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.24.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.24.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

20.25 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.25.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.25.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XXI - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 - No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.1.1 - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência à Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.

21.1.2 - Se a proposta da Microempresa estiver acima dos 5% (cinco) por cento do preço do outro concorrente, a mesma também será convocada para que apresente nova proposta de preço abaixo daquela que tinha sido considerada vencedora, reduzindo o preço, o objeto ser-lhe-á adjudicado. Existindo mais de uma empresa na mesma condição o critério será por sorteio.

21.2 - A regra acima citada, só valerá se a proposta inicial não for feita por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

XXII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência - (ANEXO I).

XXIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

23.1 – A vigência para da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei vigente 14.133/21.

23.1.1 – Durante a **vigência da ata de registro de preços a Administração poderá formalizar Contrato com prazo de execução de 12 (doze) meses, respeitado o exercício financeiro**, conforme estabelece cada contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



23.1.2 - O prazo do Contrato será a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado no caso de interesse de ambas as partes, nos termos da [Lei nº. 14.133/2021](#).

XXIV – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

24.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

24.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

24.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

24.5 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) obrigam-se-á(ão) a manter-se(em) em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da entrega dos produtos;

XXV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

25.1 - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

XXVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1 – O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não proceder a entrega do(s) objetos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, tentar fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais.

28.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em proceder à entrega do objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na [Lei nº. 14.133/21](#), em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



28.3 – Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objetos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

28.3.1 – Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produtos(s);

28.3.2 – Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

28.4 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

28.4.1 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

28.5 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

28.5.1 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

28.5.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.6 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

28.7 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

28.8 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

28.9 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XXIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1 - No Contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na [Lei nº 14.133/21](#).

29.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

29.3 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

29.4 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Ceres poderá rescindir o contrato.

XXX - CONTROLE DA EXECUÇÃO

30.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

30.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da



execução do contrato.

30.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30.4 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XXXI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

31.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.

31.1.1 – O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a solicitação.

31.2 - Caso pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos objetos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

31.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

XXXII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXXIII - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

33.1 - Os preços contratados permanecerão, em regra, **invariáveis pelo período de 12 (doze) meses**.

33.2 - A periodicidade de reajuste do valor dos serviços será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na [Lei nº 10.192 de 14/02/2001](#), utilizando-se a variação do IPCA-E, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

33.2.1 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



33.2.2 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

33.2.3 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

34.1 - **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão, em conformidade com o [caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021](#).

34.1.1 - As **petições deverão ser protocoladas ou encaminhadas via E-mail** junto a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, sito à Praça Cívica s/n - Centro, Ceres-GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

34.2 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.

34.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

34.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

34.2 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro NÃO apreciará o teor dos citados documentos.

XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

35.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

35.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

35.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

35.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado no placard da Prefeitura Municipal Ceres.

35.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

35.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

35.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

35.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



35.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Ceres-GO, sito à Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres- GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

35.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Autenticidade e Veracidade;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de Prazo e Entrega;

Anexo VIII - Declaração de que não integra seu em corpo social, nem em seu quadro funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados;

Anexo X - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo XI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XII - Modelo De Minuta Ata De Registro De Preço;

Anexo XI.1 - Cadastro Reserva.

Ceres-GO, 13 de fevereiro de 2025.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto desta contratação a aquisição parcelada de tecidos e aviamentos em geral para suprir os Programas Sociais no desenvolvimento de cursos e oficinas oferecidas para os usuários do Projeto Conviver e S.C.F.V. e do SUAS em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Agulha de costura nº 6 com ponta fina - Agulha manual com ponta fina, pct com 20und. Primeira qualidade.	Pct	05
2	Agulha nº 7 para costura ponta grossa - Agulha manual com ponta grossa, pct com 20und. Primeira qualidade.	Pct	05
3	Agulha para bordado com ponta grossa - Agulha Manual nº 22 pct com 10und. Primeira qualidade. Primeira qualidade	Pct	05
4	Agulha para overloque - Agulha para máquina de costura, niquelada, envelope. Caixa com 10und	Cx	02
5	Barbante colorido nº 8 marrom - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
6	Barbante colorido nº 8 azul - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
7	Barbante colorido nº 8 lilás - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
8	Barbante colorido nº 8 vermelho - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
9	Barbante colorido nº 8 amarelo - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
10	Barbante colorido nº 8 rosa - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
11	Barbante colorido nº 8 verde - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
12	Barbante colorido nº 8 preto - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
13	Barbante cru nº 8 - 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	und	80
14	Carretéis de fita nº 1 branca - 07 mm rolo c/ 100 mts Primeira qualidade	und	05
15	Rolos elástico 1 cm de espessura - 10mm – algodão. Rolo com 100 mts. Primeira qualidade	Pct	05
16	Feltro preto - Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	mt	50
17	Feltro verde escuro - Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	mt	50
18	Feltro vermelho - Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	mt	50
19	Feltro estampado em tons de amarelo. - Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	mt	20
20	Feltro xadrez variados - Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	mt	20



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



21	Fita cetim simples nº 3 azul perola - De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster.	Peça	05
22	Fita cetim simples nº 3 dourado - De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster.	Peça	05
23	Fita cetim simples nº 3 rosa - De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster.	Peça	05
24	Fita cetim nº 3 branca - De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster	Peça	05
25	Linha fio de overlock branca - fio para máquina de overlock, 100% poliéster texturizado, marca alfa, cone com 500 gramas. 4500 metros, na cor branca.	und	10
26	Linhas azul escuro de meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
27	Linhas amarelo escuro meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
28	Linhas azul claro meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
29	Linhas lilás meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
30	Linhas marrom meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
31	Linhas amarelo claro meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
32	Linhas rosa claro meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
33	Linhas verde claro meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
34	Linhas vermelha meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
35	Linhas violeta meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
36	Linhas branca meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
37	Linhas laranja meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
38	Linhas preta meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
39	Linhas rosa escuro meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
40	Linhas vinho meada p/ bordar - Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	cx	20
41	Novelos de linha amarelo. Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
42	Novelos de linha amarelo claro - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
43	Novelos de linha azul claro - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
44	Novelos de linha azul marinho - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



45	Novelos de linha azul royal ou turquesa - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
46	Novelos de linha branca - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
47	Novelos de linha laranja - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
48	Novelos de linha lilás - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
49	Novelos de linha marrom - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
50	Novelos de linha preta - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
51	Novelos de linha rosa - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
52	Novelos de linha verde claro - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
53	Novelos de linha verde oliva - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
54	Novelos de linha vermelho claro - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
55	Novelos de linha vermelho escuro - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
56	Novelos de linha violeta - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
57	Novelos de linha rosa escuro - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
58	Novelos de linha verde bandeira - Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	und	05
59	Renda paraíba cor branca - Renda de 100% algodão, peça com 20mts, cor: branca algodão com 04 cm primeira qualidade	Pct	20
60	Termocolante tipo light folha siliconada - definitivo/ permanente - película importada e de silicone, possui qualidade e durabilidade, resistente à lavagens, não se dissolvendo em água. medindo aproximadamente 50 cm de largura. similares ao das marcas - círculo, teclabel e easy bond.	mt	80
61	Tira bordada com passa fita, com 10cm, branca - Bordado inglês que passa fita. Peça com 13,7mt. Primeira qualidade.	Peça	10
62	Viés liso branco - Viés 100% algodão 24 mm e comprimento 50 mts Primeira qualidade	Peça	60
63	Tecido para pano de prato branco - Tecido liso 217 g/m2, 100% algodão 70 cm de largura. Produto de 1º qualidade	mt	400
64	Tecido felpudo unicolor branco - Atoalhado 1,40 de largura Produto de 1º qualidade	mt	300
65	Tecido para lençol na cor branca - 2,40 largura algodão Produto de 1º qualidade	mt	500
66	Malha para mijão - cor branca, 1,80cm de largura 100% algodão. Produto de 1º qualidade	mt	450
67	Tecido para flanela cor branca. 80cm de largura e 100% algodão. Produto de 1º qualidade	mt	400
68	Toalha fralda cor branca, 100% algodão. Produto de 1º qualidade.	mt	350
69	Tecido algodão crú, com 1,60 metros de largura Produto de 1º qualidade	mt	300
70	Tecido xadrez marrom para bordar, com 1,40 largura 100% algodão Produto de 1º qualidade	mt	20
71	Tecido xadrez verde claro para bordar, com 1,40 largura 100% algodão. Produto de 1º qualidade.	mt	20



72	Linha reta de costura branca caixa com 10 und. Linha 120 com 1500 metros = 1.640 jds. Composição: 100% Poliéster indicada para costura reta de tecidos.	cx	40
73	Laços pequenos - Laço de Cetim N.2 – Cor branca, rosa claro e azul claro - Pacote Com 50 Unidades	Pct	15
74	Tricoline estampado. Com estampas florais pequenas, poá, poeira, geométrico. 150 cm de largura. 100% algodão. Produto de 1º qualidade	mt	150
75	Malha para roupa - Cor branca. Helanca 100% Poliéster e com 180 cm de largura. Produto de 1º qualidade.	mt	150
76	Tecido Oxford – cor Erva doce, rosa bebê e azul bebê e branco. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50cm	mt	150
77	Botão de pressão tic tac, nº 35 latão prata	und	1000
78	Novelo de linha para bordar Perlé nº 8, TEX 127, novelos com 85 metros Composição: 100% Algodão. Cores variadas.	und	60
79	Tecido matelassê 2,40 largura - cor nude off	und	30
80	Zíper nº 05 - de nylon, cor nude off, por metro	metro	30
81	Cursores de zíper nº 05 – cor nude off	und	70
82	Botão rita nº 12 – cor nude off	und	70

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS – (Centro de Referência em Assistência Social) a fim de executar as ações direcionadas as famílias do Município de Ceres, atividades de lazer, recreação, cursos de geração de renda e atividades culturais, desenvolvendo assim diversas políticas públicas, e beneficiando crianças, jovens, adultos e pessoas da terceira idade. Os cursos de geração de renda fortalecem os vínculos das famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade Social e as qualificando para serem inseridas no mercado de trabalho.

2.2 – Assegurar um espaço de referência para as ações em prol da comunidade no lazer das crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei de Licitações vigente.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O fornecimento dos bens de consumo será efetuado periodicamente conforme requisição e necessidade da Secretaria requisitante, a partir do recebimento da Autorização de Entrega.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, ou na sede do órgão endereço Rua Antônio Borges Teixeira, setor Vila Nova, s/n, Ceres-GO, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h.

4.3 – O prazo de entrega da mercadoria será de **10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Entrega.**

4.1.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser **inferior a 06 (seis) meses.**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qtd	Objeto	Cotação 01 ¹	Cotação 02 ²	Cotação 03 ³	Média	Total
1	05	Agulha de costura nº 6 com ponta fina - Agulha manual com ponta fina, pct com 20und. Primeira qualidade.	R\$ 14,56	R\$ 15,20	R\$ 15,80	R\$ 15,19	R\$ 75,95
2	05	Agulha nº 7 para costura ponta grossa - Agulha manual com ponta grossa, pct com 20und. Primeira qualidade.	R\$ 14,56	-	R\$ 15,80	R\$ 15,18	R\$ 75,90
3	05	Agulha para bordado com ponta grossa - Agulha Manual nº 22 pct com 10und. Primeira qualidade. Primeira qualidade	R\$ 14,56	-	R\$ 15,80	R\$ 15,18	R\$ 75,90
4	02	Agulha para overloque Agulha para máquina de costura, niquelada, envelope. Caixa com 10und	R\$ 59,36	R\$ 59,99	R\$ 60,10	R\$ 59,82	R\$ 119,64
5	80	Barbante colorido nº 8 marrom 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
6	80	Barbante colorido nº 8 azul 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
7	80	Barbante colorido nº 8 lilás 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
8	80	Barbante colorido nº 8 vermelho 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
9	80	Barbante colorido nº 8 amarelo) 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
10	80	Barbante colorido nº 8 rosa 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
11	80	Barbante colorido nº 8 verde 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
12	80	Barbante colorido nº 8 preto 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
13	80	Barbante cru nº 8 1 kg e 100% algodão 1045 mt Primeira qualidade	R\$ 44,00	R\$ 44,90	R\$ 45,30	R\$ 44,73	R\$ 3.578,40
14	05	Carretéis de fita nº 1 branca 07 mm rolo c/ 100 mts Primeira qualidade	R\$ 34,38	R\$ 34,99	R\$ 35,99	R\$ 35,12	R\$ 175,60
15	05	Rolos elástico 1 cm de espessura - 10mm – algodão. Rolo com 100 mts. Primeira qualidade	R\$ 53,90	-	-	R\$ 53,90	R\$ 269,50
16	50	Feltro preto Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e	R\$ 26,30	R\$ 27,30	R\$ 27,99	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



		1,40m de largura. Primeira qualidade.					
17	50	Feltro verde escuro Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	R\$ 26,30	R\$ 27,30	R\$ 27,99	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
18	50	Feltro vermelho Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	R\$ 26,30	R\$ 27,30	R\$ 27,99	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
19	20	Feltro estampado em tons de amarelo. Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	R\$ 43,12	R\$ 43,99	R\$ 44,99	R\$ 44,03	R\$ 880,60
20	20	Feltro xadrez variados Feltro 100% poliéster gramatura 18 g e 1,40m de largura. Primeira qualidade.	R\$ 43,12	R\$ 43,12	R\$ 44,99	R\$ 43,74	R\$ 874,80
21	05	Fita cetim simples nº 3 azul perola De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster.	R\$ 9,70	R\$ 9,70	R\$ 9,99	R\$ 9,80	R\$ 49,00
22	05	Fita cetim simples nº 3 dourado De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster.	R\$ 9,70	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 10,37	R\$ 51,85
23	05	Fita cetim simples nº 3 rosa De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster.	R\$ 9,70	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 10,37	R\$ 51,85
24	05	Fita cetim nº 3 branca De 15 mm. Primeira qualidade. peça c/ 10 mts. Composição 100% poliéster	R\$ 9,70	R\$ 10,50	R\$ 10,70	R\$ 10,37	R\$ 51,85
25	10	Linha fio de overlock branca fio para máquina de overlock, 100% poliéster texturizado, marca alfa, cone com 500 gramas. 4500 metros, na cor branca.	R\$ 29,70	R\$ 30,10	R\$ 30,80	R\$ 30,20	R\$ 302,00
26	20	Linhas azul escuro de meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
27	20	Linhas amarelo escuro meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
28	20	Linhas azul claro meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
29	20	Linhas lilás meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
30	20	Linhas marrom meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
31	20	Linhas amarelo claro meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
32	20	Linhas rosa claro meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
33	20	Linhas verde claro meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
34	20	Linhas vermelha meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
35	20	Linhas violeta meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
36	20	Linhas branca meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



37	20	Linhas laranja meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
38	20	Linhas preta meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
39	20	Linhas rosa escuro meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
40	20	Linhas vinho meada p/ bordar Linha p/ bordar meada 100% algodão. Primeira qualidade. Caixa com 10 und.	R\$ 59,80	R\$ 60,80	R\$ 61,80	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
41	05	Novelos de linha amarelo. Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
42	05	Novelos de linha amarelo claro Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
43	05	Novelos de linha azul claro Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
44	05	Novelos de linha azul marinho Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
45	05	Novelos de linha azul royal ou turquesa Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
46	05	Novelos de linha branca Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
47	05	Novelos de linha laranja Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
48	05	Novelos de linha lilás Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
49	05	Novelos de linha marrom Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
50	05	Novelos de linha preta Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
51	05	Novelos de linha rosa Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
52	05	Novelos de linha verde claro Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
53	05	Novelos de linha verde oliva Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35



		Primeira qualidade					
54	05	Novelos de linha vermelho claro Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
55	05	Novelos de linha vermelho escuro Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
56	05	Novelos de linha violeta Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
57	05	Novelos de linha rosa escuro Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
58	05	Novelos de linha verde bandeira Linha p/ crochê 1000 mt. TEX 151. Composição: 100% Algodão Mercerizado Primeira qualidade	R\$ 19,82	R\$ 20,20	R\$ 20,80	R\$ 20,27	R\$ 101,35
59	20	Renda paraíba cor branca Renda de 100% algodão, peça com 20mts, cor: branca algodão com 04 cm primeira qualidade	R\$ 44,85	R\$ 45,10	-	R\$ 44,98	R\$ 899,60
60	80	Termocolante tipo light folha siliconada - definitivo/ permanente - película importada e de silicone, possui qualidade e durabilidade, resistente à lavagens, não se dissolvendo em água. medindo aproximadamente 50 cm de largura. similares ao das marcas - círculo, teclabel e easy bond.	R\$ 23,95	R\$ 24,15	R\$ 24,99	R\$ 24,36	R\$ 1.948,80
61	10	Tira bordada com passa fita, com 10cm, branca Bordado inglês que passa fita. Peça com 13,7mt. Primeira qualidade.	R\$ 87,67	R\$ 87,99	R\$ 88,10	R\$ 87,92	R\$ 879,20
62	60	Viés liso branco Viés 100% algodão 24 mm e comprimento 50 mts Primeira qualidade	R\$ 22,75	R\$ 22,99	R\$ 23,10	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
63	400	Tecido para pano de prato branco Tecido liso 217 g/m2, 100% algodão 70 cm de largura. Produto de 1º qualidade	R\$ 20,13	-	-	R\$ 20,13	R\$ 8.052,00
64	300	Tecido felpudo unicolor branco Atoalhado 1,40 de largura Produto de 1º qualidade	R\$ 64,85	-	-	R\$ 64,85	R\$ 19.455,00
65	500	Tecido para lençol na cor branca 2,40 largura algodão Produto de 1º qualidade	R\$ 36,30	R\$ 37,10	R\$ 37,80	R\$ 37,07	R\$ 18.535,00
66	450	Malha para mijão cor branca, 1,80cm de largura 100% algodão. Produto de 1º qualidade	R\$ 42,67	-	R\$ 43,20	R\$ 42,94	R\$ 19.323,00
67	400	Tecido para flanela cor branca. 80cm de largura e 100% algodão. Produto de 1º qualidade	R\$ 26,26	R\$ 29,99	R\$ 27,30	R\$ 27,85	R\$ 11.140,00
68	350	Toalha fralda cor branca, 100% algodão. Produto de 1º qualidade.	R\$ 14,33	R\$ 14,99	R\$ 15,20	R\$ 14,84	R\$ 5.194,00
69	300	Tecido algodão cru, com 1,60 metros de largura Produto de 1º qualidade	R\$ 31,32	R\$ 31,99	R\$ 32,99	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
70	20	Tecido xadrez marrom para bordar, com 1,40 largura 100% algodão Produto de 1º qualidade	R\$ 68,20	R\$ 68,80	R\$ 68,99	R\$ 68,66	R\$ 1.373,20
71	20	Tecido xadrez verde claro para bordar, com	R\$ 68,20	R\$ 68,80	R\$ 68,99	R\$ 68,66	R\$



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



		1,40 largura 100% algodão. Produto de 1º qualidade.					1.373,20
72	40	Linha reta de costura branca caixa com 10 und. Linha 120 com 1500 metros = 1.640 jds. Composição: 100% Poliéster indicada para costura reta de tecidos.	R\$ 14,02	R\$ 14,99	R\$ 15,99	R\$ 15,00	R\$ 600,00
73	15	Laços pequenos - Laço de Cetim N.2 – Cor branca, rosa claro e azul claro - Pacote Com 50 Unidades	R\$ 9,98	R\$ 10,50	R\$ 10,99	R\$ 10,49	R\$ 157,35
74	150	Tricoline estampado. Com estampas florais pequenas, poá, poeira, geométrico. 150 cm de largura. 100% algodão. Produto de 1º qualidade	R\$ 40,04	R\$ 40,50	-	R\$ 40,27	R\$ 6.040,50
75	150	Malha para roupa Cor a definir. Helanca 100% Poliéster e com 180 cm de largura. Produto de 1º qualidade.	R\$ 39,32	R\$ 39,70	R\$ 39,90	R\$ 39,64	R\$ 5.946,00
76	150	Tecido Oxford – cor Erva doce, rosa bebê e azul bebê e branco. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50cm	R\$ 18,92	-	R\$ 19,50	R\$ 19,21	R\$ 2.881,50
77	1000	Botão de pressão tic tac, nº 35 latão prata	R\$ 0,82	R\$ 0,90	R\$ 1,10	R\$ 0,94	R\$ 940,00
78	60	Novelo de linha para bordar Perlé nº 8, TEX 127, novelos com 85 metros Composição: 100% Algodão. Cores variadas.	R\$ 15,23	R\$ 15,99	R\$ 16,10	R\$ 15,77	R\$ 946,20
79	30	Tecido matelassê 2,40 largura - cor nude off	R\$ 48,70	-	-	R\$ 48,70	R\$ 1.461,00
80	30	Zíper nº 05 - de nylon, cor nude off, por metro	R\$ 2,30	R\$ 2,99	-	R\$ 2,65	R\$ 79,50
81	70	Cursores de zíper nº 05 – cor nude off	R\$ 1,68	R\$ 1,99	R\$ 2,30	R\$ 1,99	R\$ 139,30
82	02	Botão rita nº 12 – caixa com 100 und, cor nude off	R\$ 43,00	R\$ 43,50	-	R\$ 43,25	R\$ 86,50
TOTAL			R\$ 177.862,19				

5.2 – O valor total estimado das contratações é de R\$:

R\$ 177.862,19 (CENTO E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

5.3 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso:

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DESENV. SOCIAL	
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.30 (100)	Material De Consumo.
MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.0701.08.244.0031.2028.3.3.90.30 (129)	Material De Consumo.
MANUT. SERV. DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



07.0701.08.244.0049.2.609.3.3.90.30 (129)	Material De Consumo.
MANUTENÇÃO DO CRAS	
07.0701.08.244.0031.2.167.3.3.90.30 (129)	Material De Consumo.
MANUT. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.0701.08.244.0031.2028.3.3.90.30 (126)	Material De Consumo.

7 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os produtos serão recebidos:

7.1.1 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – na sede do órgão, no endereço Rua Antônio Borges Teixeira, setor Vila Nova, s/n, Ceres-GO – tel. (62) 3323 1056, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h..

8.3 - As entregas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

8.6 – Os produtos serão recebidos:

8.6.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.7 - A vigência para o Contrato será no prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada/fracionada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.8 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



8.9 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.10 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias.

8.11 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.12 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.13.1 – O prazo máximo do para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**.

8.14 – Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres-GO, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.15 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência para este termo será de **12 (doze) meses**, conforme estabelece cada contratação da para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2 - O prazo para o presente Contrato será a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado no caso de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

11.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

11.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

11.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



11.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos, da mercadoria, após a entrega total, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, pago até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal.

12.1.2 - Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.1.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA se compromete em atuar na área específica, conforme os critérios estabelecidos no termo referência da secretaria requisitante, durante a vigência do mesmo, ou até que ocorra algum outro evento rescisório previsto neste mesmo instrumento.

13.2. - A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.3 - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes e acrescidos a este instrumento de contrato na forma de adendo.

13.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.6 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA as informações, documentos, meios, ou recursos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

14.7 - A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do projeto de acordo com os cronogramas de implantação.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei de Licitações.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

71 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Nome: **Raunita de Fatima Soares**

E-mail: assistenciasocial@ceres.go.gov.br

Endereço: Rua Antônio Borges Teixeira – Vila Nova, S/N – Ceres-GO

Fone: (62) 3323-1056

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

18.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

18.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



18.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

19.5 – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

18.6 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

18.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

18.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

18.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

18.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

18.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

18.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

a) - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

19.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

20.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

21 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

21.1 - Melhor atendimento e eficiência na prestação dos serviços nas áreas especificadas e o cumprimento da Política Pública de Assistência Social, conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

22 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

LUCELMA FLORISBELO LEÃO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), [Lei Comp. Nº 147/2014](#), e [Decreto n.º 8.538/2015](#), que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação, junto ao Município de Ceres-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no [inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo de entrega e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL AGENTE PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social) : _____
CNPJ/MF Nº: _____
Sediada : _____(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial n.º ____/2025, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Ceres-GO, aosde.....de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa, no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.
- 2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para prestação da aquisição ou dos serviços e/ou produtos objeto da presente licitação Pregão – Registro de Preço, na forma Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA N.6	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNDS	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
2	AGULHA	AGULHA Nº 7 PARA COSTURA PONTA GROSSA - AGULHA MANUAL COM PONTA GROSSA, PCT COM 20UND. PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
3	AGULHA PARA BORDADO COM PONTA	AGULHA PARA BORDADO COM PONTA GROSSA - AGULHA MANUAL Nº 22 PCT COM 10UND. PRIMEIRA QUALIDADE. PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
4	AGULHA OVERLOQUE 6120 N.12 / EN	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA, NIQUELADA, ENVELOPE 10X1.	UNIDADE	2,00			R\$ 0,00
5	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COR MARROM	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
6	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COR AZUL	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
7	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COR LILÁS	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
8	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COR VERMELHO	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
9	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COR AMARELO	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
10	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COR ROSA	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
11	BARBANTE Nº 8 COR VERDE	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
12	BARBANTE COLORIDO Nº 8 PRETO	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00
13	BARBANTE NATURAL Nº 8	1 KG E 100% ALGODÃO 1045 MT PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



14	CARRETEIS DE FITA Nº 1 BRANCA	FITA Nº 1 BRANCA 07 MM ROLO C/ 100 MTS PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
15	ELÁSTICO	ROLOS ELÁSTICO 1 CM DE ESPESSURA - 10MM ? ALGODÃO. ROLO COM 100 MTS. PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
16	FELTRO PRETO	FELTRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 18 G E 1,40M DE LARGURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	METRO	50,00			R\$ 0,00
17	FELTRO VERDE ESCURO	FELTRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 18 G E 1,40M DE LARGURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	METRO	50,00			R\$ 0,00
18	FELTRO VERMELHO	FELTRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 18 G E 1,40M DE LARGURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	METRO	50,00			R\$ 0,00
19	FELTRO ESTAMPADO FLORAL VARIADOS	FELTRO ESTAMPADO EM TONS DE AMARELO. FELTRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 18 G E 1,40M DE LARGURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	METRO	20,00			R\$ 0,00
20	FELTRO XADREZ VARIADOS	FELTRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 18 G E 1,40M DE LARGURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	METRO	20,00			R\$ 0,00
21	FITA CETIM SIMPLES Nº 3 AZUL PEROLA	DE 15 MM. PRIMEIRA QUALIDADE. PEÇA C/ 10 MTS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
22	FITA CETIM SIMPLES Nº 3 DOURADO	DE 15 MM. PRIMEIRA QUALIDADE. PEÇA C/ 10 MTS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
23	FITA CETIM SIMPLES Nº 3 ROSA	DE 15 MM. PRIMEIRA QUALIDADE. PEÇA C/ 10 MTS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
24	FITA CETIM	DE 15 MM. PRIMEIRA QUALIDADE. PEÇA C/ 10 MTS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	METRO	5,00			R\$ 0,00
25	LINHA FIO DE OVERLOQUE BRANCA	LINHA FIO DE OVERLOQUE BRANCA FIO PARA MÁQUINA DE OVERLOCK, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, MARCA ALFA, CONE COM 500 GRAMAS. 4500 METROS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	10,00			R\$ 0,00
26	LINHA AZUL ESCURO PARA BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
27	LINHA AMARELO ESCURO P/ BORDAR MEADA	100% ALGODÃO LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
28	LINHA AZUL CLARO PARA BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
29	LINHA LILÁS P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
30	LINHA MARROM P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
31	LINHA P/ CROCHE AMARELO CLARO	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
32	LINHA ROSA CLARO P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
33	LINHA VERDE CLARO P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
34	LINHA VERMELHA P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
35	LINHA VIOLETA P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
36	LINHA BRANCA P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
37	LINHA LARANJA P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
38	LINHA PRETA P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



39	LINHA ROSA ESCURO P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
40	LINHA VINHO P/ BORDAR MEADA	LINHA P/ BORDAR MEADA 100% ALGODÃO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 10 UND.	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
41	NOVELO DE LINHA AMARELO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
42	NOVELO DE LINHA AMARELO CLARO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
43	NOVELO DE LINHA AZUL CLARO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
44	NOVELOS DE LINHA AZUL MARINHO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
45	NOVELOS DE LINHA AZUL ROYAL OU TURQUESA LINHA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
46	NOVELOS DE LINHA BRANCA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
47	NOVELOS DE LINHA LARANJA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
48	NOVELOS DE LINHA LILÁS P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
49	NOVELOS DE LINHA MARROM P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
50	NOVELOS DE LINHA PRETA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
51	NOVELOS DE LINHA ROSA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
52	NOVELOS DE LINHA VERDE CLARO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
53	NOVELOS DE LINHA VERDE OLIVA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
54	NOVELOS DE LINHA VERMELHO CLARO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
55	NOVELOS DE LINHA VERMELHO ESCURO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
56	NOVELOS DE LINHA VIOLETA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
57	NOVELOS DE LINHA ROSA ESCURO P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
58	NOVELOS DE LINHA VERDE BANDEIRA P/ CROCHE	LINHA P/ CROCHÊ 1000 MT. TEX 151. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,00			R\$ 0,00
59	RENDA PARAIBA COR BRANCA	RENDA DE 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20MTS, COR: BRANCA ALGODÃO COM 04 CM PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
60	TERMOCOLANTE	TIPO LIGHT FOLHA SILICONADA - DEFINITIVO/ PERMANENTE - PELÍCULA IMPORTADA E DE SILICONE, POSSUI QUALIDADE E DURABILIDADE, RESISTENTE À LAVAGENS, NÃO SE DISSOLVENDO EM ÁGUA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA. SIMILARES AO DAS MARCAS - CÍRCULO, TECLABEL E EASY BOND.	UNIDADE	80,00			R\$ 0,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



61	TIRA BORDADA COM PASSA FITA 10CM BRANCO	COM 10CM, BRANCA, BORDADO INGLÊS QUE PASSA FITA. PEÇA COM 13,7MT. PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	10,00			R\$ 0,00
62	VIES	VIÉS 100% ALGODÃO 24 MM E COMPRIMENTO 50 MTS PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	60,00			R\$ 0,00
63	TECIDO PARA PANO DE PRATO	BRANCO TECIDO LISO 217 G/M2, 100% ALGODÃO 70 CM DE LARGURA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	400,00			R\$ 0,00
64	TECIDO FELPUDO UNICOLOR-MT	BRANCO ATOALHADO 1,40 DE LARGURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	300,00			R\$ 0,00
65	TECIDO PARA LENÇOL	COR BRANCA 2,40 LARGURA ALGODÃO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	METRO	500,00			R\$ 0,00
66	MALHA PARA MIJÃO	COR BRANCA, 1,80CM DE LARGURA 100% ALGODÃO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	METRO	450,00			R\$ 0,00
67	TECIDO PARA FLANELA	COR BRANCA. 80CM DE LARGURA E 100% ALGODÃO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	METRO	400,00			R\$ 0,00
68	TECIDO PARA FRALDA	COR BRANCA, 100% ALGODÃO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	METRO	350,00			R\$ 0,00
69	TECIDO ALGODÃO CRÚ	COM 1,60 METROS DE LARGURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	METRO	300,00			R\$ 0,00
70	TECIDO XADREZ MARROM	PARA BORDAR, COM 1,40 LARGURA 100% ALGODÃO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
71	TECIDO XADREZ VERDE	PARA BORDAR, COM 1,40 LARGURA 100% ALGODÃO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20,00			R\$ 0,00
72	LINHA RETA PARA COSTURA	LINHA RETA DE COSTURA BRANCA CAIXA COM 10 UND. LINHA 120 COM 1500 METROS = 1.640 JDS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER INDICADA PARA COSTURA RETA DE TECIDOS.	UNIDADE	40,00			R\$ 0,00
73	LAÇO PEQUENO	LAÇO DE CETIM N.2 ? COR BRANCA, ROSA CLARO E AZUL CLARO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	15,00			R\$ 0,00
74	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA 1,50 DE LARG	COM ESTAMPAS FLORAIS PEQUENAS, POÁ, POEIRA, GEOMÉTRICO. 150 CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	METRO	150,00			R\$ 0,00
75	MALHA PARA ROUPA	COR A DEFINIR. HELANCA 100% POLIÉSTER E COM 180 CM DE LARGURA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	150,00			R\$ 0,00
76	TECIDO OXFORD	COR ERVA DOCE, ROSA BEBÊ E AZUL BEBÊ E BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,50CM	METRO	150,00			R\$ 0,00
77	BOTÃO DE PRESSÃO TIC TAC	Nº 35 LATÃO PRATA	UNIDADE	1.000,00			R\$ 0,00
78	LINHA NOVELO	PARA BORDAR PERLÉ Nº 8, TEX 127, NOVELO COM 85 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	CAIXA	60,00			R\$ 0,00
79	TECIDO MATELASSÉ 2,40 LARGURA	COR NUDE OFF	UNIDADE	30,00			R\$ 0,00
80	ZIPER NYLON Nº 05	DE NYLON, COR NUDE OFF, POR METRO	METRO	30,00			R\$ 0,00
81	CURSOR DE ZIPER Nº 05	Nº 05 ? COR NUDE OFF	UNIDADE	70,00			R\$ 0,00
82	BOTAO RITA Nº 12	Nº 12 ? CAIXA COM 100 UND, COR NUDE OFF	UNIDADE	2,00			R\$ 0,00
VALOR TOTALR\$							

TOTAL POR EXTENSO: R\$(.....).

OBSERVAÇÃO:

(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).

1 - Declaramos que:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- 2 - Os produtos são de primeira qualidade;
- 3 - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
 - 3.1 - A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.
 - 3.2 - Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS que os valores da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

DECLARAMOS que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

DECLARAMOS que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

Ceres-Go, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente
Representante Legal / Procurador)
(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente) e também em arquivo digital.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO XII

MODELO DE MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº. _____ modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR ITEM), pelos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Adjudicado e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexos I do edital de Pregão nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nove.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

4.2. - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITÁVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- 9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 - Por razão de interesse público;
- 9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

10.3 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 10.2, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:



- a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, no prazo de até 5 (cinco) anos;

10.4 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

10.5 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

10.6 – A multa compensatória, subitem 10.3, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.7 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

10.8 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.9 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.9.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

10.9.2 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.9.3 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

10.9.3.1 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



10.9.3.2 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.3. - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.4 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

10.9.4. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

10.10 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

10.10.1 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

10.10.2 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador; 10.10.3 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais; 10.10.4 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.5 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

10.10.6 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

10.10.7 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

10.11 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos,, será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

10.11.1 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.11.4 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



10.11.5 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

10.11.6 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

10.12 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

10.13 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.14 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

10.15 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/21, no que couber;

10.16 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - Integram esta Ata, o Edital de Licitação n._____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o Foro de CERES - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ceres-GO, ____ de _____ de 202__.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Pregoeiro

GRACE APARECIDA RODRIGUES
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



FIDELIS HENRIQUE EVANGELISTA
Membro

CARLOS CASTANHEIRA FIGUEREDO
Membro

ADDA CAETANA DA SILVA CRUZ
Membro

LAHIS RAINNY COSTA SANTOS BASTOS
Membro

LICITANTES:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO XI.1
CADASTRO RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000832
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>).							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade